

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 453/95

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A FAZER
CONTRATAÇÕES E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar três (03) motoristas, uma (01) secretária, quatro (04) babás, uma (01) servente e um (01) trabalhador braçal, para atender os serviços da Municipalidade;

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a contratação de um (01) médico especializado em pediatria, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde de Itarana;

Art. 3º - As contratações referidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, não podem ultrapassar de um (01) ano;

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 17 de fevereiro de 1995.


EDIVAN MENEGBEL
Prefeito Municipal